

Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 1/19

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto do Edital e do TR, correrão por conta das verbas do Orçamento Municipal, descentralizado do FMS - Fundo Municipal de Saúde para o Orçamento da SUCOP: Unidade Orçamentária: 301110 - FMS - Fundo Municipal de Saúde.

61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 10.302.0002.207200 – Rede Forte – Ampliação da Rede Especializada, 10.302.0002.107300 – Maternidade e Hospital da Criança, 15.452.0005.132300 - Construção e Recuperação de Prédio Público
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 44.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos:

1.500.1.1.3.001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados

1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

1.704.1 – ROYALTIES – Fundo Esp Petróleo/ Comp. Fin. Exploração Recursos Minerais- Tesouro

1.720.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties

1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito

1.755.1 – Recursos Alienação de Bens/ Ativos Adm Direta – Tesouro.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Regime de execução indireta, empreitada por preços unitários.

6.2. Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

a) A mão de obra utilizada pelo CONTRATADO será própria e qualificada;

b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos do CONTRATADO.

6.3. Os serviços contratados deverão ser executados no período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições serão mensais resultado da multiplicação dos preços unitários propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento as obras/serviços efetivamente executadas pelo CONTRATADO e aprovados pela Fiscalização.

7.2.1. O item Administração Local deverá ser medido proporcionalmente à execução da obra.

7.3. As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo:

7.3.1. Relatórios semanais fotográficos contendo os serviços feitos durante o mês;

7.3.2. Toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados.

7.4. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pela CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

7.5. A medição não aprovada será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

7.6. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda a execução das obras/serviços;

7.7. Aprovada a medição o CONTRATADO deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 2/19

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da SUCOP, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

8.2. O pagamento a que se refere o subitem 8.1, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo, com base no art. 1º do Decreto Municipal Nº 15.549 de 11 de março de 2005:

- i) Guia da Previdência Social - GPS mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente às obrigações sociais referentes ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- ii) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mensal com o respectivo comprovante de quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iii) Folha de pagamento mensal com o respectivo comprovante de sua quitação, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato, relativa ao mês de competência anterior ao pagamento;
- iv) comprovação da entrega/pagamento dos vales transporte;
- v) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais/Dívida Ativa da União/Contribuições Previdenciárias;
- vi) Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- vii) Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal;
- viii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;
- ix) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- x) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, correspondente ao pessoal empregado na execução das obras e serviços objeto desse contrato;
- xi) Demonstrativos de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, no prazo de 30 dias após a sua ocorrência
- xii) Comprovação da Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013)

8.3. No pagamento reter-se-à o valor correspondente ao INSS e ISS.

8.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, **junto ao banco Bradesco**, por crédito na conta corrente, indicada pelo licitante, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM de 04/03/2013, pág. 5.

8.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

8.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADO e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. No caso de Consórcio: Os pagamentos serão realizados diretamente ao Consórcio, não sendo permitido pagamentos diretamente às empresas que o integram.

CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

9.2. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

9.3. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 3/19



9.4. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.5. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que o CONTRATADO acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

10.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

10.3. A vigência terá início quando da data de assinatura da 1ª Ordem de Serviço e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto nesta cláusula, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (NOV/2025), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente a data base do orçamento.

11.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do CONTRATADO conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

11.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base do orçamento, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

11.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

11.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado

11.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível ao CONTRATADO, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 11.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

11.7.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

11.7.2. se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 4/19

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.12. O reajuste será realizado por Apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

12.3. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do subitem 12.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

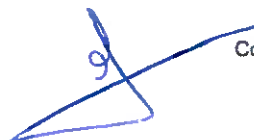
12.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do subitem 12.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

13.1. Quanto ao objeto:

a) Executar os serviços e obras objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 5/19



- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- d) Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Comunicar, por escrito, a CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.
- f) Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- g) Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.
- h) Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com o escopo contratual;
- i) Colocar e manter placas de identificação do empreendimento, de acordo com o estabelecido pela legislação Municipal e Federal, em quantidade e locais previamente definidos, enquanto durar a execução dos serviços;
- j) A CONTRATANTE fica autorizada a realizar retenção proporcional aos encargos previdenciários e trabalhistas, cuja quitação não seja comprovada na forma contratual, bem como contratar, em nome do CONTRATADO, profissional que execute o cálculo e recolhimento de tais verbas aos órgãos arrecadadores.
- k) Constatada, de forma inequívoca, a mora total ou parcial no cronograma de prestação de serviços, o CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a contratar terceiro, em seu nome, para que realize a obrigação do CONTRATADO podendo, a CONTRATANTE inclusive, reter parte ou todo o crédito da CONTRATADO para a remuneração deste terceiro.
- l) Manter uma representação ou escritório administrativo no Município do Salvador/BA;
- m) O CONTRATADO fica obrigada a solicitar os cadastros de todas as interferências das Concessionárias existentes na execução da Obra e dar ciência a SUCOP.
- n) Após a assinatura do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais no Conselho de Classe da região onde as obras serão realizadas, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra aos profissionais mobilizados;
- o) Enviar relação de funcionários com nome e carteira de identidade em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e manter esta relação atualizada, comunicando as substituições ocorridas no período relativo a cada medição;
- p) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- q) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- r) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 6/19

- s) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- t) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- u) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- v) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- w) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- z) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.2. Quanto ao Alvará, Licenças e Condicionantes:

- a) O CONTRATADO deverá, obter todas as Licenças Ambientais necessárias, às suas expensas, em todas as fases da obra, inclusive as Licenças Prévias, se couber. Deverá elaborar todos os Programas e/ou Planos e/ou Estudos Ambientais exigidos para a obtenção da Licença Ambiental, assim como o Atendimento das Condicionantes procedentes das Licenças emitidas, devendo estes estarem em consonância ao estabelecido pelo órgão ambiental e aos requisitos exigidos pela Resolução de nº 237-97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Lei Municipal nº 9.186-2016, Lei nº 8.915-2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Decreto Municipal nº 29.921-2018 que a Regulamenta e com base na Lei Orgânica do Município de Salvador e demais legislações de que tratam essa matéria.
- b) O CONTRATADO deverá providenciar e manter atualizadas junto às repartições competentes, todas as licenças e alvarás necessários à execução do contrato.

13.3. Quanto à fiscalização:

- a) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.
- b) Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.
- c) Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.
- d) Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.
- e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação fiscal, previdenciária, trabalhista e CADIN Municipal;
- g) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.



13.4. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

- a) Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionados, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.
- b) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.
- c) Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- d) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto a CONTRATANTE sempre que solicitado;
- f) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados;
- g) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.
- h) O CONTRATADO é considerado para todos os efeitos legais como único pagador e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.
- i) Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho do CONTRATADO venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, o CONTRATADO fica obrigado a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.
- j) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, a CONTRATANTE.
- k) Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho do CONTRATADO, designados para os serviços, objeto deste contrato.
- l) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- m) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- n) Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com fardamento completo, de acordo com as funções a serem desempenhadas, bem como crachás de identificação;
- o) Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21;
- p) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.5. Quanto ao regime de execução dos serviços:

- a) Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço;



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 8/19

- b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;
- c) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante da Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor, onde 01 (uma) via deverá ser entregue à Contratante ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- d) Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela SUCOP;
- e) Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Gerais de Serviços (E.G.S.) e C.P. (Caderno de Projetos), Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto, e Especificações Técnicas da SUCOP no que couber, na execução do objeto deste Contrato.
- f) Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Quanto a Direção Técnica:

- a) A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe ao CONTRATADO, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- b) O CONTRATADO será representada na obra pelo Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta, o qual a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- c) A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

13.7. Quanto a outros tópicos:

- a) Não divulgar, nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.
- b) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) O CONTRATADO compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.
- d) O CONTRATADO obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:
 - i) Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, II (trezentos e trinta e um inciso segundo) do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - ii) Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADO.

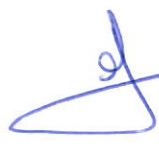
13.8. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando o CONTRATADO a indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação.
- b) Permitir ao pessoal técnico do CONTRATADO, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- c) Notificar o CONTRATADO, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los.



 Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 9/19 

- d) Notificar, por escrito o CONTRATADO qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Cumprir, de forma a não retardar os prazos do CONTRATADO, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- g) Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- j) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- k) Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;
- l) Providenciar o empenho do contrato;
- m) Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.
- n) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- p) Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;
- q) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.
- r) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame.
- s) Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- t) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO com relação ao objeto deste certame.
- u) Não obstante o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- v) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do CONTRATADO que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- x) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- w) Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados ou ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados prepostos ou subordinados.

15.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

15.4. Durante a vigência deste contrato o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.5. O CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, fica obrigada a apresentar o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" no CNO-Cadastro Nacional de Obras, em atendimento a IN/RFB nº 1.845/2018.



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 10/19

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. São prerrogativas da Administração:

- I) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III) fiscalizar sua execução;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

16.3. Na hipótese prevista no inciso I do subitem 16.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCAL DO CONTRATO)

17.1. O fiscal será designado, após assinatura do Contrato, mediante Portaria, para proceder à gestão e à fiscalização de toda execução do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SMTc Nº 01/2021;

17.1.1. A publicação da portaria de designação do fiscal será de responsabilidade do gestor administrativo;

17.2. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

17.3. A execução dos serviços será fiscalizada pela SUCOP, afim de garantir a qualidade nas obras, incluindo a abordagem e discussão junto ao CONTRATADO, das técnicas operacionais e processo de verificação dos requisitos de qualidade, que deverão incluir inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

17.4. Cabe à fiscalização, verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, analisar e decidir sobre novas proposições do CONTRATADO que visem melhorar a execução. Fazer qualquer advertência quanto a alguma falha, etc.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 13394/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O objeto do contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 11/19

18.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

18.7. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O CONTRATADO será responsabilizada administrativamente pelas infrações e serão aplicadas as sanções de acordo com as situações descritas nos arts. 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, quando o CONTRATADO descumprir, em primeira ocorrência, qualquer obrigação contratual, ou em casos em que fique demonstrada a menor gravidade da conduta.

19.4. **MULTA:** É a sanção pecuniária que poderá ser imposta ao CONTRATADO, por atraso injustificado na execução do objeto do contrato ou sua inexecução, parcial ou total e será aplicada da seguinte forma:

19.4.1. Nos casos de atraso:

- a) Multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços e obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente do respectivo item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, quando este ultrapassar 30 (trinta) dias do descumprimento da execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em atraso, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso não justificado, superior a 30 (trinta) dias contados do prazo final de entrega da obra previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ajustado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.4.2 Nos casos de inexecução:

- a) Multa de 10,00% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto contratado, calculado sobre o valor total do item do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO não executado;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento), em caso de descumprimento de cláusula contratual que não tenha multa contratualmente prevista, calculado sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto contratado.

19.4.3. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor das faturas vincendas, da execução da garantia, ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da utilização de outros mecanismos de cobrança.

19.4.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO.

19.4.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação.



19.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da conduta, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Não obstante, a aplicação cumulativa das multas previstas neste Contrato não poderá ultrapassar 30,00% (trinta por cento) do valor do contrato.

19.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: É a sanção que impede temporariamente de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, nem das disposições legais, em especial, nos seguintes casos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VII - fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- VIII - quando não se justificar a imposição de pena mais grave

19.5.1. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município.

19.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Será declarada inidônea para licitar ou contratar, entre 03 e 06 anos, por:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- VI - também, nos casos dos incisos do subitem 20.5, quando for o caso de impor pena mais grave

19.7. Em concessão ao contraditório e ampla defesa é facultado à CONTRATADO utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal do CONTRATADO.

19.10. Persistindo o atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, poderá ser aberto Processo Administrativo com o objetivo de rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência nº 90001/2026 e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal n.º 37.611/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS TRABALHISTAS

21.1. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, especialmente as normas de proteção, saúde e segurança no trabalho.

21.2. O CONTRATADO deverá prevenir e erradicar qualquer forma de trabalho infantil ou análogo ao escravo, observando as seguintes obrigações:

- 21.2.1. não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 13/19



24.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA INTEGRIDADE E COMBATE A CORRUPÇÃO

25.1. As partes se comprometem a observar, durante toda a vigência contratual, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas aplicáveis à prevenção e repressão de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

25.2. As partes declaram que:

- a) Não oferece, prometeu ou prometerá, tampouco oferecerá ou autorizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, vantagem ou benefício indevido a agente público, pessoa jurídica de direito público ou terceiro relacionado, com o propósito de obter facilitação, favorecimento ou qualquer vantagem indevida no âmbito do presente Contrato Administrativo, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 90001/2026;
- b) Não participa e não participará de qualquer prática que configure fraude, conluio, corrupção, lavagem de dinheiro, obstrução de investigação, improbidade administrativa ou quaisquer atos lesivos tipificados na legislação vigente;
- c) Adotará mecanismos de integridade e controle interno proporcionais ao porte da empresa e compatíveis com os riscos inerentes à execução contratual.

25.3. As partes se comprometem, ainda, a:

- a) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer irregularidade ou violação às normas de integridade, ética ou anticorrupção de que venha a tomar conhecimento no curso da execução contratual;
- b) Colaborar com as investigações conduzidas por órgãos de controle interno e externo, autoridades administrativas, judiciais ou policiais, quando solicitada, inclusive mediante a disponibilização de documentos e acesso às instalações, observadas as normas aplicáveis;
- c) Responsabilizar-se integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal, por atos lesivos praticados por seus sócios, dirigentes, empregados, prepostos ou terceiros contratados, no âmbito da execução deste contrato.

25.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará ao CONTRATADO a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Na execução deste contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra/serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

26.1.1. Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a subcontratação total do objeto contratado.

26.2. O contratado deverá apresentar o Termo de Subcontratação, com Planilha de Preços e Serviços a serem subcontratados;

26.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

26.4 O contratado deverá apresentar todas as certidões e documentações (HABILITAÇÃO) do subcontratado;

26.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.6. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação o contratado diligenciará junto a subcontratante no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante a Contratante, pelas obrigações assumidas pela subcontratado.



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 15/19

26.7. A desobediência a estes preceitos acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre o contratado.

26.8 Em qualquer hipótese de permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

26.9 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

26.10. O vínculo jurídico entre contratado e subcontratado não se estende à SUCOP, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

26.11. O contratado se compromete a fiscalizar o adimplemento, por sua subcontratado, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, apresentando sempre que solicitado pela SUCOP, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratados alocadas à prestação dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA (CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO)

27.1. O CONTRATADO obriga-se a comunicar formal e por escrito à CONTRATANTE quaisquer alterações em sua estrutura jurídico-societária, particularmente cisão, fusão ou incorporação, que impliquem modificação da empresa CONTRATADO como parte neste contrato.

27.2. Tal comunicação deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da deliberação da alteração pelo órgão competente da empresa.

27.3. Juntamente com a comunicação, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da alteração, incluído:

- a) Ato jurídico de cisão, fusão ou incorporação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cópia atualizado do contrato social ou do estatuto da empresa resultante;
- c) Prova da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa sucessora;
- d) Outros documentos que a CONTRATANTE considerar necessários para avaliação da situação jurídico-econômica da nova empresa.

27.4. A eficácia da alteração subjetiva dependerá da prévia anuência expressa da CONTRATANTE, que avaliará, a seu critério, se a empresa resultante apresenta condições jurídico-técnicas, econômicas, fiscais e trabalhistas equivalentes às da CONTRATADO original, de forma a assegurar o fiel cumprimento do contrato.

27.5. A empresa sucessora permanecerá integralmente sujeita às responsabilidades, direitos e obrigações estabelecidos neste contrato, sendo a alteração da personalidade jurídica do CONTRATADO inoponível à CONTRATANTE para eximir-se das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

28.1. O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos após a assinatura do contrato:

- a) Garantia de Execução no valor total de **R\$ 342.546,16 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento-art. 98, Lei 14.133/2021) do valor total inicial do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura para acidente de trabalho englobando todos os funcionários a serem alocados na obra.
- c) As garantias devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço;

28.2. Da Garantia de Execução: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 16/19

- 28.2.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o CONTRATADO deverá apresentá-la, no máximo, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 28.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 28.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 18.10 deste contrato.
- 28.2.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 28.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 28.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 28.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - 28.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 28.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 28.2 e 28.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 28.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 28.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 28.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 28.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- 28.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 28.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 28.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 28.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 28.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, Anexo de Edital IV - Minuta de Contrato (82224338) SEI 1300.01.0000058/2024-02 / pg. 5 de 11 de abril de 2022.
- 28.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 28.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 28.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.



28.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

28.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

28.17. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

28.17.1. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 –SLTI/MPOG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

29.1 - Os serviços executados pelo CONTRATADO terão garantia pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, ficando o CONTRATADO responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias durante esse prazo, a fim de garantir a solidez e a segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel;

29.2 - Durante o período de garantia o CONTRATADO deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

29.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pelo CONTRATADO ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

29.4 - Faculta-se à CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de o CONTRATADO oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

29.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

29.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela CONTRATADO, em documento à parte, que será entregue a CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pelo CONTRATADO as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços nas Vias Públicas da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo/SEDUR.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, mediante artigos 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da SUCOP. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratadas.

32.2. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta do CONTRATADO, Edital de Licitação, sob a modalidade de Concorrência nº 90001/2026, e o Procedimento Administrativo nº 13394/2026.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP.



 Contrato nº 05/2026-AGC-Pág. 18/19 



SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 95/2025

CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano do Salvador

CNPJ: 34.055.962/0001-60

CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.455.609/0001-79

OBJETO: 1.1. O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 95/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciados do dia 19/05/2026, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R\$1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

ASSINAR:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR- DESAL

ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA - ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2026

Processo Administrativo nº: 13394/2026

Concorrência nº 90001/2026

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratado: CONSÓRCIO CDMM-AGC BRASIL-CASA DO AR-CNPJ/MF nº 66.738.385/0001-05

Objeto: Execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos

Valor global: R\$ 6.850.923,28 (seis milhões oitocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)

Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.

Data de assinatura do Contrato: 18/05/2026

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 18 de maio de 2026

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos dos artigos 292-A; §4º, 293-B e 301-A da mesma lei com alteração da Lei 8.421/2013).

Nº DO	AI/ NFL	CGA/º INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
118/2026		518.539/001-92	G3 ERIÇOS DE CONSTRUÇÕES HIDRAULICA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA
94/2026		408.631/001-09	GDS ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES
129/2026		128.915/001-13	SEMIG - SERVIÇOS MEDICOS GERAIS SOCIEDADE SIMPLES
225/2026		220.294/001-77	TGA ENGENHARIA ASSOCIADOS - EPP

Salvador, 18 de Maio de 2026

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES

Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926750/2025	ANTONIO LÁZARO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
921800/2025	COMPASSOS EVENTOS LTDA	DESMEMBRAMENTO
915996/2025	VANDA DOS SANTOS PARANHOS	DESMEMBRAMENTO
932500/2025	ROBERTO PEDREIRA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
908644/2025	DERALDO ARAUJO REIS	DESMEMBRAMENTO
928462/2025	JOCEMIR SILVA RODRIGUES	DESMEMBRAMENTO
926811/2025	IZAIRA MADALENA MOTA B. DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
930428/2025	SIDJA DE OLIVEIRA CARVALHO	DESMEMBRAMENTO
931396/2025	ROBERTO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
930582/2025	JOSÉ BISPO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
930568/2025	RAIMUNDO N. NUNES DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
907758/2025	MAXUEL GUIMARÃES SANTANA	DESMEMBRAMENTO
929422/2025	DANIEL MARCOS OLIVEIRA SOUZA	DESMEMBRAMENTO
940088/2023	CELJNA OTERO DE SOUZA	DESMEMBRAMENTO
930777/2025	JOSÉ BALBINO DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 18 de Maio de 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
929665/2025	JOSÉ AILTON S. DOS SANTOS	TRAS. TRIBUTAÇÃO
930244/2025	APS COMERCIO DE ALIMENTOS E S. ESPORTIVOS LTDA	TRAS. TRIBUTAÇÃO
919277/2025	VANDICK BATISTA MOTA	TRAS. TRIBUTAÇÃO
903403/2026	IVANILDES XAVIER FONSECA	TRAS. TRIBUTAÇÃO
908025/2026	RAILDA SANTOS DE C. SILVA	TRAS. TRIBUTAÇÃO

Salvador, 18 de Maio 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
932015/2025	JOSÉ BENTO DA SILVA SOUZA	R A CONSTRUÇÃO

Salvador, 18 de Maio 2026.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO

CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP

À Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO
CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER – CDMM.

CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 – Processo nº 13394/2026

Empresa: AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF nº: 03.361.390/0001-13

Endereço: Rua Rubens Guelli, nº 134, Edifício Empresarial Itaigara, Sala 405, Itaigara – Salvador/BA, CEP 41.815-135.

Telefone: (71) 98363-8242

E-mail: alexandregarboggini@gmail.com

Apresentamos a V.^a, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, sob regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR DESCONTO 12,20 %, que deverá incidir sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária, Anexo II do Edital, somando-se o valor global a ser contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que:

- o valor “%” proposto deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela SUCOP constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do percentual de desconto sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- o preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUCOP {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da PMS, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas da SUCOP, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SUCOP

À Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO
CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER – CDMM.

- f) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- g) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- h) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- i) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- j) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador – SUCOP antes da abertura oficial das propostas; e
- k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, BA 19 de março de 2026.



AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.361.390/0001-13
Alexandre Garboggini Cardozo
Eng. Civil - CREA 37215

AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob nº 03.361.390/0001-13, representada legalmente por
ALEXANDRE GARBOGGINI CARDOZO, CPF nº 920.380.265-72,
Carteira Nacional de Habilitação nº 01662181710, DETRAN-BA



Alexandre Gandarela do Espírito Santo
Eng. Mecânico
CREA/BA 45048-D

CASA DO AR ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob nº 05.307.840/0001-15, representada legalmente por
ALEXANDRE GANDARELA DO ESPÍRITO SANTO, CPF 432.129.725-72,
Carteira Nacional de Habilitação nº 00753815735, DETRAN-BA

AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.361.390/0001-23
Alexandre Garboggini Cardoso
Eng. Civil - CREA 37215

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE								
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
5.1.6	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	10,21	135,41	163,78	1.672,19
5.1.7	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	5,00	18,39	22,25	111,25
5.1.8	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	13,00	16,07	19,44	252,72
5.1.9	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	11,00	14,09	17,04	187,44
5.1.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	79,00	12,13	14,68	1.159,72
5.2			PILARES, VIGAS, ESCADAS E LAJES					148.216,98
5.2.1	COMP.7059	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=35 MPA, PARA LAJES MACICAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	21,64	702,08	849,23	18.377,34
5.2.2	COMP.7023	Próprio	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=35 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	3,20	771,61	933,34	2.986,69
5.2.3	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF. 09/2020	m²	268,84	188,49	228,00	61.295,52
5.2.4	102007	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF. 11/2020	m²	32,05	460,55	557,09	17.854,73
5.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	245,00	12,41	15,01	3.677,45
5.2.6	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	61,00	11,29	13,66	833,26
5.2.7	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	165,00	10,31	12,47	2.057,55
5.2.8	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	779,00	9,07	10,98	8.553,42
5.2.9	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	133,00	7,53	9,11	1.211,63
5.2.10	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	46,00	7,23	8,74	402,04
5.2.11	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	9,00	8,14	9,84	88,56
5.2.12	95943	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	2,00	20,85	25,22	50,44
5.2.13	95944	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	12,00	18,39	22,25	267,00
5.2.14	95945	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 11/2020	KG	66,00	14,18	17,16	1.132,56
5.2.15	COMP.9458.OR	Próprio	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=21CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=16CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	m²	60,24	250,94	303,54	18.285,25
5.2.16	92526	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	60,24	37,73	45,64	2.749,35
5.2.17	COMP.10011.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 15X15CM,FERRO 3.4MM, PAINEL 2X3M, (1,00KG/M²), MALHA POP MÉDIA GERDAU OU SIMILAR	m²	60,24	20,63	24,96	1.503,59
5.2.18	COMP.22068	Próprio	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	UN	186,00	11,89	14,38	2.674,68
5.2.19	COMP.4780.OR	Próprio	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE RESINA EPOXI, COMPOUND ADESIVO, VEDACIT OU SIMILAR, APLICAÇÃO EM CHUMBAMENTO E COLAGEM DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	m²	1,37	70,37	85,12	116,61
5.2.20	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	22,00	7,11	8,60	189,20
5.2.21	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	69,00	6,95	8,41	580,29
5.2.22	COMP.7629.OR	Próprio	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H=2,08 A 3,20 M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	m²	71,44	38,54	46,61	3.329,82
5.3			CARGA, TRANSPORTE E BOTA-FORA					2.901,53
5.3.1	COMP.2511.OR	Próprio	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	m³	13,60	21,40	25,88	351,97
5.3.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	m³	13,60	8,21	9,93	135,05
5.3.3	100206	SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM JERICA DE 90 L, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2019	M3XKM	0,68	1.056,44	1.277,88	868,96
5.3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	318,13	2,21	2,68	852,59
5.3.5	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	21,75	26,34	31,86	692,96
6			FECHAMENTOS					394.582,48
6.1			PAREDES E PAINÉIS					359.710,37
6.1.1	103330	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 12/2021	m²	411,70	82,64	99,96	41.153,53
6.1.2	COMP.11004	Próprio	PAREDE EM SISTEMA DRYWALL ENTRE ÁREAS SECAS (ST/ST/ST) TRRF=30min.	m²	619,49	199,46	241,27	149.464,35
6.1.3	COMP.11006	Próprio	PAREDE EM SISTEMA DRYWALL ENTRE ÁREAS SECAS E UMIDAS 3 CHAPAS (ST/ST/RU) TRRF=30min.	m²	314,07	215,72	260,94	81.953,43
6.1.4	COMP.11008	Próprio	PAREDE EM SISTEMA DRYWALL ENTRE ÁREAS UMIDAS 3 CHAPAS (RU/RU/ST) TRRF=30min.	m²	161,77	133,10	161,01	26.046,59
6.1.5	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020	m²	5,55	190,55	230,49	1.279,22
6.1.6	COMP.13885.OR	Próprio	FORNECIMENTO E MONTAGENS DE DIVISÓRIA COM PAINÉS, H=1,80M, EM LAMINADO ESTRUTURAL TS NA COR CINZA, INCLUSIVE PERFS DE ALUMÍNIO NA COR CINZA REFORÇADO COMBARRAS HORIZONTAIS DE TRAVAMENTO, DA NEOCOM SYSTEM - ALCOPLAC AV OU SIMILAR	m²	70,40	702,40	849,62	59.813,25
6.2			COBERTURA					34.872,11
6.2.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 10/2025	m²	131,11	23,32	28,21	3.698,61
6.2.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	m²	131,11	147,13	177,96	23.332,34
6.2.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	10,09	74,31	89,88	906,89
6.2.4	COMP.8255.OR	Próprio	CALHA DE CONCRETO SEÇÃO 0,60 X 0,20M, SEM GRELHA DE FERRO	M	8,56	247,82	299,76	2.565,95
6.2.5	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M	71,60	50,44	61,01	4.368,32
7			PORTA/ ESQUADRIAS/ VIDROS					164.941,23
7.1			PORTA COM FERRAGENS					114.914,83
7.1.1	90796	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2025	UN	55,00	669,52	809,85	44.541,75

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE				 				
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7.1.2	90797	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	UN	9,00	674,29	815,62	7.340,58
7.1.3	COMP.13008	Próprio	KIT DE PORTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210CM, DE CORRER	UN	6,00	931,85	1.127,16	6.762,96
7.1.4	COMP.8168.OR	Próprio	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1,10X2,10M, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS	UN	12,00	1.339,88	1.620,72	19.448,64
7.1.5	COMP.11901.OR	Próprio	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1.40 X 2.10 M, DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	UN	2,00	1.064,73	1.287,90	2.575,80
7.1.6	COMP.8172.OR	Próprio	PORTA EM MADEIRA COMPENSADA (CANELA), LISA, SEMI-ÔCA, 1.50 X 2.10 M, C/ VISOR, COM DUAS FOLHAS, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS, EXCETO VIDROS	UN	1,00	1.659,70	2.007,57	2.007,57
7.1.7	COMP.13884.OR	Próprio	FORNEC. E MONTAGEM DE PORTA PARA DIVISÓRIA (0,80 X 1,80M), EM LAMINADO ESTRUTURAL TS NA COR CINZA, INCLUSIVE FECHADURA, FERRAGENS E PERFIS DE ALUMÍNIO NA COR CINZA REFORÇADOS COM BARRA HORIZON. DE TRAVAMENTO DA NEOCOM SYSTEM - ALCOPLAC AV OU SIMILAR	UN	21,00	1.053,60	1.274,43	26.763,03
7.1.8	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2025	m²	5,46	431,15	521,52	2.847,50
7.1.9	COMP.13059	Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO, 4 FOLHAS (0.60+0.60m - MOVEIS) + (0.60+0.60m - FIXAS)	m²	5,04	430,91	521,23	2.627,00
7.2			ESQUADRIAS METÁLICAS E DIVERSAS					28.803,43
7.2.1	100674	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	19,20	409,81	495,70	9.517,44
7.2.2	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 11/2025	m²	8,98	360,55	436,12	3.916,36
7.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	24,65	365,91	442,60	10.910,09
7.2.4	COMP.13882.OR	Próprio	BRISE DE ALUMÍNIO COM PERFIS DE 10X15X250CM, ACABAMENTO EM PINTURA BRANCA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO.	m²	9,72	379,30	458,80	4.459,54
7.3			PORTA CORTA-FOGO					21.222,97
7.3.1	COMP.13046	Próprio	PORTA CORTA-FOGO, DUAS FOLHAS, METÁLICA - 160X210CM	UN	1,00	3.885,52	4.699,93	4.699,93
7.3.2	COMP.13061	Próprio	PORTA CORTA-FOGO 0,80x2,10m, 1 FOLHA (0.80x2,10m)	UN	1,00	2.530,16	3.060,48	3.060,48
7.3.3	COMP.13062	Próprio	PORTA CORTA-FOGO 1,40x2,10m, 2 FOLHAS (0.70 + 0,70m)	UN	3,00	3.709,92	4.487,52	13.462,56
8			REVESTIMENTOS					287.006,29
8.1			REVESTIMENTOS INTERNOS					287.006,29
8.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	823,40	8,60	10,40	8.563,36
8.1.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	823,40	37,07	44,84	36.921,26
8.1.3	COMP.7767.OR	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 60 X 60 CM, LINHA BIANCO PLUS POLIDO (PORCELANATO), COR BEGE, ELIANE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC III, REJUNTADO COM EPOXI, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	1.089,64	149,31	180,60	196.788,98
8.1.4	COMP.15063	Próprio	REVESTIMENTO LAMINADO	m²	186,20	198,61	240,24	44.732,69
9			PAVIMENTAÇÃO					428.374,57
9.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					428.374,57
9.1.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF 07/2021	m²	1.395,73	44,50	53,82	75.118,19
9.1.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023_PE	m²	785,90	90,87	109,92	86.386,13
9.1.3	COMP.10378.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA COMPACTA, LINHA NERA CONTRACT PIXEL OU SIMILAR	m²	696,05	276,46	334,40	232.759,12
9.1.4	98671	SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF 09/2020	m²	90,90	310,23	375,26	34.111,13
10			ARREMATES					86.868,73
10.1			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS					86.868,73
10.1.1	COMP.15062	Próprio	RODAPÉ VINÍLICO EM MEIA CANA H=10CM	M	656,46	29,03	35,11	23.048,31
10.1.2	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF 09/2020	M	319,18	57,23	69,22	22.093,64
10.1.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	89,40	83,01	100,41	8.976,65
10.1.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	106,58	104,12	125,95	13.423,75
10.1.5	COMP.14008	Próprio	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.	m²	33,20	481,25	582,12	19.326,38
11			IMPERMEABILIZAÇÃO					59.035,31
11.1			IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES					59.035,31
11.1.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	m²	102,74	119,62	144,69	14.865,45
11.1.2	98553	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	m²	226,06	161,53	195,39	44.169,86
12			FORROS					106.366,71
12.1			FORROS					106.366,71
12.1.1	COMP.10652.OR	Próprio	FORRO DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO EM FILME PVC, PLACA 625 X 625MM E PERFIL T, MARCA MOD-LINE, MODELO LINHO OU SIMILAR, INSTALADO	m²	1.077,68	81,37	98,43	106.076,04
12.1.2	96123	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_08/2023_PS	M	8,09	29,70	35,93	290,67
13			PINTURA					200.702,75
13.1			PINTURA DIVERSAS					200.702,75
13.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	2.057,43	4,20	5,07	10.431,17
13.1.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	1.210,81	5,19	6,28	7.603,89
13.1.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	2.057,43	17,08	20,66	42.506,50
13.1.4	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	1.210,81	21,02	25,43	30.790,90
13.1.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.057,43	12,08	14,61	30.059,05
13.1.6	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.210,81	12,62	15,26	18.476,96
13.1.7	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	1.050,86	25,79	31,20	32.786,83
13.1.8	95624	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	1.050,86	22,06	26,69	28.047,45
14			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					14.397,05
14.1			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTOS					5.410,82

AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.361.390/0001-13
Alexandre Garboggini Cardoso
Eng. Civil - CREA 37215

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE  								
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
17.1.25	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23,00	19,69	23,82	547,86
17.1.26	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	39,39	47,64	95,28
17.1.27	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	65,09	78,73	78,73
17.1.28	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	84,81	102,59	102,59
17.1.29	94496	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	80,46	97,33	291,99
17.1.30	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	59,05	71,43	714,30
17.1.31	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	49,00	38,25	46,26	2.266,74
17.1.32	89352	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	34,59	41,85	251,10
17.1.33	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	31,79	38,46	230,76
17.1.34	COMP.19015	Próprio	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	316,28	382,57	382,57
17.1.35	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	162,00	11,68	14,13	2.289,06
17.1.36	COMP.19009	Próprio	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, X 1.1/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	76,77	92,87	371,48
17.1.37	94670	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	57,48	69,53	139,06
17.1.38	94658	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	4,63	5,59	11,18
17.1.39	COMP.10817.OR	Próprio	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO Ø 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	542,81	656,59	1.313,18
17.1.40	95251	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	117,92	142,63	285,26
17.1.41	103018	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	321,73	389,16	1.167,48
17.1.42	COMP.19066	Próprio	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	316,28	382,57	765,14
17.1.43	COMP.19016	Próprio	FILTRO Y FERRO FUNDIDO DN100 4" TELA EM AÇO INOX	UN	2,00	1.114,55	1.348,16	2.696,32
17.1.44	104034	SINAPI	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	2,00	23,12	27,96	55,92
17.1.45	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	2,00	119,02	143,97	287,94
17.1.46	00039645	SINAPI	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 4" (NBR 15715)	UN	2,00	5,31	6,43	12,86
17.1.47	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	210,08	254,11	254,11
17.1.48	95657	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	306,45	370,68	370,68
17.1.49	103011	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	83,42	100,90	201,80
17.1.50	103017	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	899,22	1.087,70	2.175,40
17.1.51	95250	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	79,78	96,51	193,02
17.1.52	COMP.19090	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	16,47	19,92	19,92
17.1.53	COMP.19091	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	25,82	31,23	31,23
17.1.54	105141	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00	25,52	30,87	61,74
17.1.55	COMP.19092	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	9,80	11,85	35,55
17.1.56	105228	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15,00	9,93	12,01	180,15
17.1.57	105234	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	8,30	10,04	10,04
17.1.58	105140	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	21,37	25,85	25,85
17.1.59	105138	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	14,22	17,21	17,21
17.1.60	COMP.19093	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	7,79	9,42	18,84
17.1.61	105233	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00	6,77	8,19	32,76
17.1.62	COMP.19094	Próprio	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	6,87	8,31	132,96
17.1.63	103962	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 20 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	5,55	6,71	6,71
17.1.64	103952	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	5,52	6,68	26,72
17.1.65	89417	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	5,21	6,30	69,30
17.1.66	89424	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	43,00	6,14	7,43	319,49
17.1.67	89431	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	8,28	10,02	120,24
17.1.68	103988	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	11,42	13,82	110,56
17.1.69	103995	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	13,54	16,37	261,92
17.1.70	89597	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	18,77	22,71	68,13
17.1.71	89611	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	26,34	31,86	31,86
17.1.72	89614	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	47,66	57,65	115,30

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE CASA do AR ENGENHARIA AGC25								
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
17.1.73	94671	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	85,98	104,01	104,01
17.1.74	COMP.19017	Próprio	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 3/4" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	162,00	40,51	49,00	7.938,00
17.2			HIDROSSANITÁRIA - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS					84.101,31
17.2.1	89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	197,40	14,86	17,97	3.547,28
17.2.2	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	201,22	19,97	24,15	4.859,46
17.2.3	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	159,60	33,71	40,77	6.506,89
17.2.4	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	382,46	43,08	52,12	19.933,82
17.2.5	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	16,13	60,92	73,69	1.188,62
17.2.6	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	21,66	115,30	139,46	3.020,70
17.2.7	89514	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	165,00	6,98	8,45	1.394,25
17.2.8	89518	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	99,00	12,92	15,62	1.546,38
17.2.9	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	18,00	24,53	29,68	534,24
17.2.10	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	69,00	30,69	37,13	2.561,97
17.2.11	89516	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	62,00	7,05	8,53	528,86
17.2.12	89520	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	59,00	13,48	16,30	961,70
17.2.13	89524	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,00	24,89	30,11	270,99
17.2.14	89531	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	90,00	31,50	38,11	3.429,90
17.2.15	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,00	13,73	16,61	365,42
17.2.16	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	31,00	16,32	19,75	612,25
17.2.17	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	32,40	39,19	39,19
17.2.18	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	35,00	45,52	55,06	1.927,10
17.2.19	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	32,00	25,40	30,72	983,04
17.2.20	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40,00	35,61	43,07	1.722,80
17.2.21	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	9,00	15,79	19,10	171,90
17.2.22	89833	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	22,00	39,21	47,43	1.043,46
17.2.23	89829	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	30,77	37,23	223,38
17.2.24	89825	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	57,00	14,48	17,52	998,64
17.2.25	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19,00	49,62	60,03	1.140,57
17.2.26	COMP.19019	Próprio	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	45,00	41,01	49,61	2.232,45
17.2.27	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	16,31	19,73	98,65
17.2.28	COMP.4283.OR	Próprio	RALO HEMISFÉRICO EM FOFO, TIPO ABACAXI Ø 100MM	UN	16,00	50,55	61,14	978,24
17.2.29	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	6,00	18,46	22,34	134,04
17.2.30	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	57,00	17,50	21,17	1.206,69
17.2.31	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25,00	140,39	169,82	4.245,50
17.2.32	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	42,00	47,40	57,34	2.408,28
17.2.33	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	37,00	50,92	61,60	2.279,20
17.2.34	89560	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	64,00	27,60	33,39	2.136,96
17.2.35	89754	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	67,00	17,64	21,34	1.429,78
17.2.36	89776	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	34,00	21,55	26,08	886,72
17.2.37	89779	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	109,00	29,00	35,08	3.823,72
17.2.38	104009	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14,00	11,96	14,46	202,44
17.2.39	99255	SINAPI	CAIXA ENTRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIULOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	774,16	936,42	1.872,84
17.2.40	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	42,78	51,75	207,00

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE												
Orçamento Sintético												
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total				
17.2.41	98104	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF. 12/2020	UN	1,00	368,71	445,99	445,99				
17.3			HIDROSSANITÁRIA - DRENO AR CONDICIONADO					7.403,77				
17.3.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	M	243,90	16,36	19,78	4.824,34				
17.3.2	104316	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	M	25,30	21,27	25,73	650,97				
17.3.3	COMP.19020	Próprio	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,30	23,07	27,90	259,47				
17.3.4	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	95,00	7,03	8,51	808,45				
17.3.5	104319	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	8,00	9,09	10,99	87,92				
17.3.6	COMP.19021	Próprio	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,00	15,96	19,31	38,62				
17.3.7	COMP.19022	Próprio	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	29,00	11,49	13,90	403,10				
17.3.8	104324	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2022	UN	1,00	12,76	15,44	15,44				
17.3.9	COMP.19023	Próprio	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2,00	22,63	27,37	54,74				
17.3.10	103964	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	6,00	7,04	8,52	51,12				
17.3.11	103957	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	12,00	4,44	5,37	64,44				
17.3.12	105234	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2024	UN	3,00	8,30	10,04	30,12				
17.3.13	103967	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1,00	9,90	11,97	11,97				
17.3.14	103972	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	2,00	23,72	28,69	57,38				
17.3.15	103958	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2022	UN	1,00	8,72	10,54	10,54				
17.3.16	COMP.19024	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	5,81	7,03	35,15				
17.4			LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS					332.667,16				
17.4.1	COMP.19025	Próprio	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, SEM ABERTURA FRONTAL, P.515.17, DECA OU SIMILAR	UN	38,00	2.528,48	3.058,45	116.221,10				
17.4.2	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	725,20	877,20	5.263,20				
17.4.3	COMP.7759.OR	Próprio	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	30,00	731,89	885,30	26.559,00				
17.4.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	23,00	400,68	484,66	11.147,18				
17.4.5	COMP.12866.OR	Próprio	TANQUE EM AÇO INOX 430 COM 0,6 MM DE ESPESSURA, MODELO TS740 DE PAREDE, CAPACIDADE DE 47 LITROS, PROFUNDIDADE DE 26 CM, ACABAMENTO ALTO BRILHO, E SABONETEIRA. MEDIDAS: 71 X 43,5CM, DA MARCA FRANKE OU SIMILAR,	UN	5,00	695,46	841,23	4.206,15				
17.4.6	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	6,00	104,56	126,48	758,88				
17.4.7	COMP.9676.OR	Próprio	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, LINHA DECAMATIC ECO, REF.1173.C, DECA OU SIMILAR	UN	70,00	244,64	295,91	20.713,70				
17.4.8	COMP.2082.OR	Próprio	TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	UN	5,00	71,51	86,50	432,50				
17.4.9	COMP.13890.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE MESA EM AÇO INOX COM ACIONAMENTO MANUAL	UN	5,00	572,03	691,93	3.459,65				
17.4.10	COMP.19026	Próprio	EM ALAVANCA (ALAVANCA.26701) E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, DA MEBER OU SIMILAR									
17.4.11	86938	SINAPI	CUBA DE SEMIENCAIXE DECA COM MESA RETANGULAR 360X325MM - BRANCO - DECA OU EQUIVALENTE TÉCNICO, EXCLUSIVE SIFÃO, ENGATE, VÁLVULA E TORNEIRA	UN	4,00	693,59	838,97	3.355,88				
17.4.12	COMP.9758.OR	Próprio	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	13,00	335,47	405,78	5.275,14				
17.4.13	100866	SINAPI	BANCADA EM AÇO INOX - 304, DIMENSÕES 3,00 X 0,65M C/ 01 CUBA 62,5X50,5X30CM, RODOPIA 10CM, CONCRETADA, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO CROMADOS, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	5,00	3.608,98	4.365,42	21.827,10				
17.4.14	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	246,00	269,37	325,83	80.154,18				
17.4.15	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	30,00	284,21	343,78	10.313,40				
17.4.16	95547	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	44,00	294,09	355,73	15.652,12				
17.4.17	95544	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	23,00	55,54	67,18	1.545,14				
17.4.18	COMP.13941.OR	Próprio	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	38,00	28,93	35,00	1.330,00				
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					628.884,11				
18.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO					304.270,22				
18.1.1	COMP.12876.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA RAIOS TIPO POLIMÉRICO 15KV - 12KA	UN	2,00	233,45	282,38	564,76				
18.1.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	4,00	76,27	92,26	369,04				
18.1.3	COMP.469.OR	Próprio	CHAVE FUSÍVEL TRIPOLAR 100A - 10000A	UN	1,00	610,76	738,78	738,78				
18.1.4	COMP.10291.OR	Próprio	MUFLA DE PORCELANA EXTERNA	UN	1,00	1.118,38	1.352,79	1.352,79				
18.1.5	COMP.10292.OR	Próprio	MUFLA DE PORCELANA INTERNA	UN	1,00	746,63	903,13	903,13				
18.1.6	COMP.18003	Próprio	CHAVE SECCIONADORA SOB CARGA DE 400A, COM BASE FUSIVEL, CLASSE 15KV E PUNHO DE MANOBRA	UN	1,00	1.208,56	1.461,87	1.461,87				
18.1.7	COMP.18004	Próprio	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE POTÊNCIA 225 KVA, COM ISOLAMENTO PARA 15KV, TENSÃO PRIMÁRIA DE 11,9 KV E COM TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V, 60HZ, ISOLAÇÃO TIPO A SECO, TAP'S 11,4 A 13,8 KV PADRÃO COELBA - NBR 5440.	UN	1,00	32.287,75	39.055,26	39.055,26				
18.1.8	COMP.12015.OR	Próprio	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA BOMBA DE INCÊNDIO MODELO BLD-1, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	1,00	144,22	174,45	174,45				
18.1.9	COMP.18005	Próprio	CHAVE SELETORA DE 2 POSIÇÕES FIXAS, COM FURAÇÃO DE 22,5mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	138,30	167,29	167,29				
18.1.10	COMP.18006	Próprio	CONTATO TERMICO (NF) PARA DISJUNTOR MOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	49,49	59,87	59,87				

PREFEITURA DE SALVADOR								
SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS								
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026								
REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER								
ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO								
BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE								
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
18.1.11	COMP.18176	Próprio	GERADOR TRIFÁSICO 260KVA. 380/220V A DIESEL, COM PARTIDA AUTOMÁTICA	UN	1,00	214.470,06	259.422,98	259.422,98
18.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABOS					132.504,50
18.2.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	734,15	2,86	3,46	2.540,16
18.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	13.019,47	4,14	5,01	65.227,54
18.2.3	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	694,27	6,81	8,24	5.720,78
18.2.4	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	285,72	9,61	11,62	3.320,07
18.2.5	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	134,21	15,34	18,55	2.489,60
18.2.6	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	343,52	24,05	29,09	9.993,00
18.2.7	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	32,03	23,52	28,46	911,57
18.2.8	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	51,20	33,22	40,19	2.057,73
18.2.9	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	128,13	49,09	59,38	7.608,36
18.2.10	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	153,59	68,62	83,01	12.749,51
18.2.11	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	5,27	89,08	107,76	567,90
18.2.12	92998	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	21,08	179,61	217,26	4.579,84
18.2.13	COMP.18171	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, MEDIA TENSÃO, 50MM², 12/20 KV	M	102,80	105,09	127,12	13.067,94
18.2.14	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	M	25,70	53,73	65,00	1.670,50
18.3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INFRAESTRUTURA					83.905,82
18.3.1	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	53,70	58,01	70,17	3.768,13
18.3.2	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	32,03	22,99	27,81	890,75
18.3.3	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	153,97	19,80	23,95	3.687,58
18.3.4	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	70,70	13,53	16,37	1.157,36
18.3.5	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	1.380,37	10,22	12,36	17.061,37
18.3.6	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	585,28	10,21	12,35	7.228,21
18.3.7	91875	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	822,00	8,10	9,79	8.047,38
18.3.8	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	235,00	11,23	13,58	3.191,30
18.3.9	91876	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	21,00	9,68	11,70	245,70
18.3.10	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	29,00	14,79	17,89	518,81
18.3.11	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	11,00	17,56	21,24	233,64
18.3.12	93017	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	UN	18,00	43,71	52,86	951,48
18.3.13	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	125,00	12,94	15,65	1.956,25
18.3.14	COMP.765.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	UN	46,00	38,98	47,16	2.169,36
18.3.15	COMP.762.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 50 X 3000 MM (REF.MOPA OU SIMILAR)	M	67,61	33,26	40,23	2.719,95
18.3.16	COMP.4533.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200 X 50 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	4,00	89,26	107,97	431,88
18.3.17	COMP.18169	Próprio	EMENDA INTERNA 50 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	40,00	12,95	15,66	626,40
18.3.18	COMP.7878.OR	Próprio	EMENDA INTERNA 100 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	47,00	13,61	16,46	773,62
18.3.19	COMP.18170	Próprio	EMENDA INTERNA 200 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN	9,00	15,41	18,64	167,76
18.3.20	COMP.7384.OR	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL Ø 1/4"X1000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR)	M	214,90	26,20	31,69	6.810,18
18.3.21	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	346,00	17,71	21,42	7.411,32
18.3.22	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	496,00	20,31	24,57	12.186,72
18.3.23	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	2,00	16,47	19,92	39,84
18.3.24	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2022	UN	15,00	47,12	57,00	855,00
18.3.25	COMP.8689.OR	Próprio	CURVA HORIZONTAL 50 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	17,00	19,27	23,31	396,27
18.3.26	COMP.7877.OR	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	un	8,00	24,45	29,58	236,64
18.3.27	COMP.7144.OR	Próprio	CURVA HORIZONTAL 200 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.:MOPA OU SIMILAR)	UN	4,00	29,54	35,73	142,92
18.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERRUPTORES E TOMADAS					41.193,66
18.4.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	149,00	25,81	31,22	4.651,78
18.4.2	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	16,00	43,96	53,17	850,72
18.4.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	58,00	26,94	32,58	1.889,64
18.4.4	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	89,00	41,16	49,79	4.431,31
18.4.5	COMP.18034	Próprio	TOMADA DE TETO DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	72,00	40,99	49,59	3.570,48
18.4.6	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	UN	20,00	40,99	49,59	991,80

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE CASA do AR ENGENHARIA AGC25									
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
18.4.7	COMP.18172	Próprio	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	59,18	71,58	286,32	
18.4.8	COMP.18173	Próprio	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	61,90	74,88	599,04	
18.4.9	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	122,00	32,21	38,97	4.754,34	
18.4.10	92005	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	51,78	62,63	62,63	
18.4.11	COMP.3395.OR	Próprio	PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UN	9,00	324,32	392,30	3.530,70	
18.4.12	97597	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	64,04	77,47	154,94	
18.4.13	COMP.11571.OR	Próprio	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM CAIXA PVC E DISJUNTOR BI-POLAR 20 A, EMBUTIDA	UN	166,00	72,28	87,42	14.511,72	
18.4.14	COMP.12513.OR	Próprio	KIT DE ALARME SEM FIO PARA WC PNE, COMPOSTO POR BOTOEIRA E SIRENE AUDIOVISUAL- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	750,86	908,24	908,24	
18.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIAS					33.178,22	
18.5.1	COMP.13176.OR	Próprio	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 24W", 6500K G- LIGHT OU SIMILAR	UN	155,00	73,98	89,49	13.870,95	
18.5.2	COMP.13670.OR	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBROPOR EM LED 22.5X22.5 CM, 18W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	128,00	56,57	68,42	8.757,76	
18.5.3	COMP.18174	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBROPOR EM LED 22.5X22.5 CM, 18W 3000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	10,00	47,51	57,47	574,70	
18.5.4	COMP.8068.OR	Próprio	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR, 2X32W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA E PINTADA ELETROSTACIMANETE, REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIFUSOREM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, DA LUMICENTER. REF. CH02-S232 OU SIMILAR, COMPLETA	UN	5,00	449,40	543,59	2.717,95	
18.5.5	COMP.13678.OR	Próprio	ARANDELA EXTERNA PARA PAREDE EM ALUMÍNIO DOIS FOCOS, COR PRETA, MEDIDAS 12 X 9 X 4.5 CM, PARA LÂMPARA EM LED G9 HALOPIN 60W 127V	UN	8,00	110,82	134,05	1.072,40	
18.5.6	COMP.13594.OR	Próprio	FITA DE LED COM FONTE BIVOLT, 5M, E = 8MM, 2.700K (LUZ AMARELA), TIPO COB, G-LIGHT OU SIMILAR	UN	21,00	116,91	141,42	2.969,82	
18.5.7	COMP.14072.OR	Próprio	PERFIL EM ALUMÍNIO TIPO SLIM DE EMBUTIR PARA FITA DE LED, CORES P/B/C, E=23MM	M	104,00	25,55	30,91	3.214,64	
18.6			QUADROS					33.831,69	
18.6.1	COMP.18008	Próprio	QD1PAV - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	2.199,72	2.660,79	2.660,79	
18.6.2	COMP.18009	Próprio	QDAR1P - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.145,21	1.385,25	1.385,25	
18.6.3	COMP.18011	Próprio	QDAR51 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.040,85	1.259,02	1.259,02	
18.6.4	COMP.18012	Próprio	QDARS2 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.245,75	1.506,86	1.506,86	
18.6.5	COMP.18013	Próprio	QDARS3 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.040,85	1.259,02	1.259,02	
18.6.6	COMP.18016	Próprio	QDSUB1 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.713,50	2.072,66	2.072,66	
18.6.7	COMP.18017	Próprio	QDSUB2 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.453,49	1.758,14	1.758,14	
18.6.8	COMP.18177	Próprio	QDSUB3 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	2.079,62	2.515,51	2.515,51	
18.6.9	COMP.18178	Próprio	QDSUB4 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	2.303,00	2.785,71	2.785,71	
18.6.10	COMP.18179	Próprio	QDSUB5 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.095,64	1.325,29	1.325,29	
18.6.11	COMP.18180	Próprio	QDTERR - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.440,52	1.742,45	1.742,45	
18.6.12	COMP.18181	Próprio	QFBINC - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	1.645,44	1.990,33	1.990,33	
18.6.13	COMP.18182	Próprio	QFBREC - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	794,13	960,58	960,58	
18.6.14	COMP.18183	Próprio	QFCOND - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	2.078,63	2.514,31	2.514,31	
18.6.15	COMP.18184	Próprio	QFELE1 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	802,32	970,48	970,48	
18.6.16	COMP.18185	Próprio	QFELE2 - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	802,32	970,48	970,48	
18.6.17	COMP.18186	Próprio	QGBT - AMBULATÓRIO MATERNIDADE	UN	1,00	5.088,30	6.154,81	6.154,81	
19			CABEAMENTO ESTRUTURADO					198.111,50	
19.1			TUBOS E CONEXÕES, CAIXAS E APARELHOS					198.111,50	
19.1.1	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	553,69	12,26	14,83	8.211,22	
19.1.2	91869	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,94	15,51	18,75	280,13	
19.1.3	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,30	8,96	10,83	46,57	
19.1.4	COMP.7138.OR	Próprio	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6	m	3.664,94	12,78	15,46	56.659,97	
19.1.5	COMP.13478.OR	Próprio	Cabo de fibra ótica de 04 vias 62,5/125, Auto sustentavel, Multimodo	m	70,39	751,66	909,20	63.998,59	
19.1.6	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	95,00	42,39	51,28	4.871,60	
19.1.7	COMP.7817.OR	Próprio	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"x2", EMBUTIR, COMPLETA, REF.0605, FAME OU SIMILAR	UN	70,00	75,41	91,22	6.385,40	
19.1.8	104405	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	25,00	41,06	49,67	1.241,75	
19.1.9	95809	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	36,00	33,97	41,09	1.479,24	
19.1.10	104403	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3,00	28,99	35,07	105,21	
19.1.11	104397	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	31,00	23,44	28,36	879,16	
19.1.12	COMP.363.OR	Próprio	CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 32MM (1")	un	95,00	9,88	11,95	1.135,25	
19.1.13	97315	SINAPI	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 100MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	3,00	138,62	167,67	503,01	
19.1.14	97236	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	43,80	92,03	111,32	4.875,82	
19.1.15	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	30,48	98,35	118,97	3.626,21	
19.1.16	97240	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	19,86	104,73	126,68	2.515,86	
19.1.17	COMP.11831.OR	Próprio	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 100 X 50MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	6,00	21,53	26,04	156,24	
19.1.18	COMP.756.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDUÇÃO CONCÊNTRICA 150X50 MM / 75X50 MM (REF. VL 3.01-18 GE VALEMAM OU SIMILAR)	un	1,00	33,71	40,77	40,77	
19.1.19	92872	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	12,39	14,99	74,95	
19.1.20	COMP.7877.OR	Próprio	CURVA HORIZONTAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90º (REF.: MOPA OU SIMILAR)	un	5,00	24,45	29,58	147,90	
19.1.21	670	ORSE	Caixa de passagem para telefone, padrão telebras, 40x40x12cm, em chapa aço galv. - fornecimento	un	3,00	100,44	121,50	364,50	
19.1.22	98305	SINAPI	RACK FECHADO 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3,00	2.480,16	2.999,99	8.999,97	
19.1.23	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	16,47	19,92	59,76	
19.1.24	COMP.8443.OR	Próprio	CURVA VERTICAL 100 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90º (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	11,00	21,16	25,59	281,49	
19.1.25	104017	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 X 28 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	245,00	41,84	50,61	12.399,45	
19.1.26	COMP.20090	Próprio	CÂMERA IP FIXA, RESOLUÇÃO FULL HD DE 2 MP, PARA USO INTERNO E EXTERNO	UN	28,00	457,89	553,87	15.508,36	

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE CASA do AR ENGENHARIA AGC25								
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
19.01.27	COMP.20184	Próprio	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA COM CAIXA DE PROTEÇÃO COM AJUSTE AZIMUTE	UN	28,00	96,34	116,54	3.263,12
20			COMBATE A INCENDIO - REDE DE SPRINKER E HIDRANTE					282.391,03
20.1			TUBOS E CONEXÕES, PLACAS E APARELHOS					221.791,00
20.1.1	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	588,83	18,90	22,86	13.460,65
20.1.2	COMP.11855.OR	Próprio	CABO BLINDADO PARA ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNCIO 3 X 1,5MM2	M	3.751,11	24,69	29,86	112.008,14
20.1.3	104404	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	299,00	30,40	36,77	10.994,23
20.1.4	COMP.12018.OR	Próprio	DETECTOR DE FUMAÇA ÓPTICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-F, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	129,00	245,00	296,35	38.229,15
20.1.5	COMP.11867.OR	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-LLEDDF, DA KBR OU SI	UN	102,00	155,64	188,27	19.203,54
20.1.6	COMP.12017.OR	Próprio	DETECTOR DE TEMPERATURA TERMOVELOCÍMETRICO ENDEREÇÁVEL, MODELO VRE-T, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	3,00	245,00	296,35	889,05
20.1.7	COMP.20079	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO C1	UN	16,00	29,40	35,56	568,96
20.1.8	COMP.12886.OR	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30 CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "ALARME SONORO"- PLACA E1	UN	7,00	19,86	24,02	168,14
20.1.9	COMP.12887.OR	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "COMANDO MANUAL DE ALARME DE INCÊNCIO"- PLACA E2	UN	7,00	22,00	26,61	186,27
20.1.10	COMP.12888.OR	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNCIO PORTÁTIL"- PLACA E5	un	15,00	15,73	19,04	285,60
20.1.11	COMP.12885.OR	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30 CM, EM PVC , COM LOGOTIPO "ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE"- PLACA E7	UN	7,00	19,86	24,02	168,14
20.1.12	COMP.20056	Próprio	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNCIO (EXTINTORES E HIDRANTES), SÍMBOLO QUADRADO (1,00X1,00M) FUNDO VERMELHA (0,70X0,70M) BORDA AMARELA (LARGURA=0,15M)	UN	18,00	40,21	48,64	875,52
20.1.13	COMP.12884.OR	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIREITA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA- PLACA S2	UN	20,00	22,00	26,61	532,20
20.1.14	COMP.20093	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM INDICAÇÃO DE SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS - PLACA S8	UN	1,00	22,00	26,61	26,61
20.1.15	COMP.20094	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC, COM INDICAÇÃO DE SENTIDO DE FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS A ESQUERDA - PLACA S10	UN	3,00	22,00	26,61	79,83
20.1.16	COMP.20095	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM INDICAÇÃO DE "SAÍDA" DE EMERGENCIA, FIXADO ACIMA DA PORTA - PLACA S12	UN	2,00	22,00	26,61	53,22
20.1.17	COMP.20096	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 25X13 CM, EM PVC , COM INDICAÇÃO DO PAVIMENTO "PAV; Nº", NO INTERIOR DA ESCADA - PLACA S17	UN	12,00	22,00	26,61	319,32
20.1.18	COMP.20097	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 25X13 CM, EM PVC , COM INDICADOR "EM CASO DE INCÊNCIO USE A ESCADA NÃO UTILIZE O ELEVADOR" - PLACA P4	UN	12,00	22,00	26,61	319,32
20.1.19	COMP.20098	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 25X13 CM, EM PVC , COM INDICAÇÃO DE "CUIDADO RISCO DE INCÊNCIO"	UN	1,00	22,00	26,61	26,61
20.1.20	COMP.12889.OR	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"- PLACA E5	UN	1,00	16,93	20,47	20,47
20.1.21	COMP10446.OR	Próprio	AVISADOR SONORO TIPO SIRENE PARA INCÊNCIO - FORNECIMENTO	un	7,00	291,07	352,09	2.464,63
20.1.22	COMP.11829.OR	Próprio	ACIONADOR MANUAL (BOTOEIRA) "APERTE AQUI", P/INSTAL. INCENDIO - ENDEREÇÁVEL	UN	7,00	164,41	198,87	1.392,09
20.1.23	COMP.11820.OR	Próprio	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL DE INCENDIO COM SISTEMA P/ ATÉ 250 DISPOSITIVOS, MARCAL VERIN OU SIMILAR, MODELO VRE-250 C/ BATERIA DE 12V E 7AMPERES	UN	1,00	5.937,28	7.181,73	7.181,73
20.1.24	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNCIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	UN	4,00	786,85	951,78	3.807,12
20.1.25	COMP.1511.OR	Próprio	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 6 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M , TEMPODE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UN	11,00	256,65	310,44	3.414,84
20.1.26	COMP.20107	Próprio	EXTINTOR DE INCÊNCIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS 80B-C - DE 20KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	302,70	366,14	366,14
20.1.27	104785	SINAPI	FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	334,00	11,76	14,22	4.749,48
20.2			REDE DE HIDRANTE					53.876,28
20.2.1	92366	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	9,22	90,38	109,33	1.008,02
20.2.2	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	51,57	111,05	134,33	6.927,40
20.2.3	92368	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,50	146,74	177,50	798,75
20.2.4	COMP.20080	Próprio	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNCIO TIPO II, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	2.898,99	3.506,62	24.546,34
20.2.5	92357	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	171,10	206,97	1.862,73
20.2.6	97488	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	397,30	480,56	4.325,04
20.2.7	COMP.11894.OR	Próprio	HIDRANTE DE RECALQUE INCLUINDO CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.60 X 0.35M, COM TAMPA EM FERRO FUNDIDO 0,40 X 0,60 E FUNDO COM BRITA	UN	1,00	1.163,99	1.407,96	1.407,96
20.2.8	COMP.20099	Próprio	TAMPÃO STORZ COM CORRENTE Ø1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	110,58	133,75	1.070,00
20.2.9	91171	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 2 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023 PS	M	60,79	16,31	19,73	1.199,39
20.2.10	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023 PS	M	4,50	18,77	22,71	102,20
20.2.11	92640	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	117,99	142,72	142,72
20.2.12	COMP.20106	Próprio	JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA Ø2.1/2" MODELO = JEBA FABRICANTE = NIAGARA/DINATECNICA	UN	5,00	717,83	868,28	4.341,40
20.2.13	95253	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	217,23	262,76	1.051,04
20.2.14	99623	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	383,98	464,47	1.393,41
20.2.15	COMP.10784.OR	Próprio	VÁLVULA MEDIDORA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO PALHETA 3" (CHAVE DE FLUXO)	un	1,00	1.812,12	2.191,94	2.191,94
20.2.16	COMP.20183	Próprio	JUNTA DE EXPANSÃO DE BORRACHA Ø2" MODELO = JEBA FABRICANTE = NIAGARA/DINATECNICA	UN	1,00	280,87	339,74	339,74

PREFEITURA DE SALVADOR SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026 REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE CASA do AR ENGENHARIA AGC25									
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
20.2.17	95253	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	217,23	262,76	525,52	
20.2.18	99623	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	383,98	464,47	464,47	
20.2.19	COMP.20101	Próprio	BASE PARA CONJUNTO ELÉTRICO MOTO BOMBA	UN	1,00	147,33	178,21	178,21	
20.3			SISTEMA DE PRESOSTATO					6.723,75	
20.3.1	92308	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	9,14	53,72	64,99	594,01	
20.3.2	92277	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE E, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	9,89	96,48	116,70	1.154,16	
20.3.3	92326	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1,00	13,44	16,26	16,26	
20.3.4	92289	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 35 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	4,00	46,44	56,17	224,68	
20.3.5	92317	SINAPI	TE EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	9,00	17,88	21,63	194,67	
20.3.6	92301	SINAPI	TE EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	4,00	65,90	79,71	318,84	
20.3.7	COMP.9905.OR	Próprio	TANQUE DE PRESSÃO CAPACIDADE 30 LT (P/INCENDIO)	UN	1,00	1.560,29	1.887,32	1.887,32	
20.3.8	COMP.9670.OR	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGf/CM2	UN	3,00	195,47	236,44	709,32	
20.3.9	COMP.8980.OR	Próprio	MANÔMETRO 0 A 300 PSI, CONEXÃO 1/4" BSP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	216,63	262,03	786,09	
20.3.10	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	50,01	60,49	362,94	
20.3.11	95251	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	117,92	142,63	427,89	
20.3.12	COMP.1096.OR	Próprio	CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, DIÂM = 40MM	un	1,00	39,33	47,57	47,57	
21			INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO					1.252.795,93	
21.1			TUBULAÇÕES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS					161.654,96	
21.1.1	COMP.20190	Próprio	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN Ø 1.3/8", COM ISOLAMENTO TÉRMICO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400,00	42,70	51,64	20.656,00	
21.1.2	11781	ORSE	Tubulação em cobre Ø 5/8", para interligação de condensador/evaporador, inclusive isolamento térmico elastomérico 19mm. multikits, alimentação elétrica, conexões e fixações (infraestrutura p/ sistema de climatização vrv) - fornecimento e instalação	m	66,00	185,77	224,71	14.830,86	
21.1.3	10879	ORSE	Bucha de redução de cobre, juntas soldadas, diâm = 35mm x 28mm	un	12,00	28,30	34,23	410,76	
21.1.4	COMP.20191	Próprio	LUVA DE COBRE 1.1/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	78,49	94,95	1.139,40	
21.1.5	COMP.20192	Próprio	CURVA DE COBRE 90º DE 1.3/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	94,53	114,34	6.860,40	
21.1.6	COMP.20193	Próprio	SIFÃO DE COBRE DE 1.3/8", INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00	187,15	226,37	5.432,88	
21.1.7	COMP.20194	Próprio	FILTRO SECADOR DE 5/8"	UN	7,00	179,52	217,14	1.519,98	
21.1.8	COMP.20198	Próprio	VÁLVULA GBC - DANFOS, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60,00	167,92	203,12	12.187,20	
21.1.9	COMP.20199	Próprio	BRANCH DE DERIVAÇÃO VRF, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	58,00	1.083,47	1.310,56	76.012,48	
21.1.10	COMP.20200	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIÃO/CONEXÃO RETA DE 3/4" EM TUBULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO.	UN	500,00	37,38	45,21	22.605,00	
21.2			DUTOS E CONEXÕES					147.343,51	
21.2.1	COMP.20172	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUTO DE AR EXTERIOR RETANGULAR DE 600X250MM EM CHAPA / FOLHA METÁLICA ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO.	m²	1,70	498,49	602,98	1.025,07	
21.2.2	COMP.20173	Próprio	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUTO DE AR EXTERIOR RETANGULAR DE 400X250MM EM CHAPA / FOLHA METÁLICA ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO.	m²	6,50	448,87	542,96	3.529,24	
21.2.3	COMP.20174	Próprio	INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO Ø 200MM. AF_03/2024	UNID	29,00	249,64	301,97	8.757,13	
21.2.4	COMP.20175	Próprio	INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO Ø 150MM. AF_03/2024	UNID	5,00	222,70	269,37	1.346,85	
21.2.5	COMP.20176	Próprio	INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO Ø 125MM. AF_03/2024	UNID	58,00	212,89	257,51	14.935,58	
21.2.6	COMP.20177	Próprio	INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO Ø 100MM. AF_03/2024	UNID	68,00	228,10	275,90	18.761,20	
21.2.7	COMP.20178	Próprio	INSTALAÇÃO DE CURVA 90°, REDUÇÃO OU TÊ PARA DUTO PARA AR CONDICIONADO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22 - COM ISOLAMENTO DE MANTA COLADA NA CHAPA, INCLUSO FABRICAÇÃO Ø 250MM A Ø 300MM. AF_03/2024	UNID	3,00	297,15	359,44	1.078,32	
21.2.8	COMP.20186	Próprio	DUTO FLEXÍVEL COM FITA DE LONA FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE ALUMÍNIO FOLHA DUPLA COM ESTRUTURA EM ARAME DE AÇO EM COBRE, ALTAMENTE FLEXÍVEL E COMPACTÁVEL, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:FLEX AP Ø 100 MM DO FABRICANTE: SICFLUX. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	28,69	197,37	238,74	6.849,45	
21.2.9	COMP.20188	Próprio	DUTO FLEXÍVEL COM FITA DE LONA FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE ALUMÍNIO FOLHA DUPLA COM ESTRUTURA EM ARAME DE AÇO EM COBRE, ALTAMENTE FLEXÍVEL E COMPACTÁVEL, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:FLEX AP Ø 150 MM DO FABRICANTE: SICFLUX. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	206,14	249,34	249,34	
21.2.10	COMP.20189	Próprio	DUTO FLEXÍVEL COM FITA DE LONA FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE ALUMÍNIO FOLHA DUPLA COM ESTRUTURA EM ARAME DE AÇO EM COBRE, ALTAMENTE FLEXÍVEL E COMPACTÁVEL, INCLUINDO: INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONEXÕES E FIXAÇÕES. REFERÊNCIA:FLEX AP Ø 200 MM DO FABRICANTE: SICFLUX. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	5,00	161,20	194,99	974,95	
21.2.11	COMP.20201	Próprio	DUTO DE AR EXTERIOR DE 200MM EM CHAPA / FOLHA METÁLICA ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO.	M	84,93	182,59	220,86	18.757,64	
21.2.12	COMP.20202	Próprio	DUTO DE AR EXTERIOR DE 125MM EM CHAPA / FOLHA METÁLICA ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO.	M	91,24	182,59	220,86	20.151,27	
21.2.13	COMP.20203	Próprio	DUTO DE AR EXTERIOR DE 100MM EM CHAPA / FOLHA METÁLICA ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO.	M	197,31	179,49	217,11	42.837,97	
21.2.14	COMP.20204	Próprio	DUTO DE AR EXTERIOR DE 150MM EM CHAPA / FOLHA METÁLICA ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO.	M	34,57	179,49	217,11	7.505,49	
21.2.15	COMP.20205	Próprio	DUTO DE AR EXTERIOR DE 300MM EM CHAPA / FOLHA METÁLICA ISOLADOS COM LÃ DE VIDRO.	M	2,60	185,70	224,62	584,01	
21.3			EXAUSTORES E INSUFLADORES					161.404,33	
21.3.1	COMP.20180	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE INSUFLAÇÃO E RETORNO, MULTIVAC, COM REGULADOR DE VAZÃO SERIE DVK 100MM. DUTO RIGIDO DE 100MM, CONFORME TAMANHO DO DVK.	un	10,00	240,84	291,33	2.913,30	

PREFEITURA DE SALVADOR				SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS		CASA do AR+20 anos		AGC25	
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026									
REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER									
ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO									
BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE									
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	
21.3.2	COMP.20181	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE INSUFLAÇÃO E RETORNO, MULTIVAC, COM REGULADOR DE VAZÃO SERIE DVK 125MM. DUTO RIGIDO DE 125MM, CONFORME TAMANHO DO DVK.	UNID	109,00	268,20	324,42	35.361,78	
21.3.3	COMP.20182	Próprio	DVK-150 A 300 - CONJUNTO DE INSUFLAÇÃO E RETORNO, MULTIVAC, COM REGULADOR DE VAZÃO SERIE DVK 150MM A 300. DUTO RIGIDO DE 150MM A 300MM, CONFORME TAMANHO DO DVK.	UNID	22,00	357,79	432,77	9.520,94	
21.3.4	COMP.20212	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR DE AR COM FILTRO	UN	17,00	1.812,61	2.192,54	37.273,18	
21.3.5	COMP.20213	Próprio	INSTALAÇÃO DE FILTRO FILBOX RED PLASTICA 100MM A 250MM G4+M5 COM FORNECIMENTO	UN	84,00	694,39	839,94	70.554,96	
21.3.6	COMP.20214	Próprio	INSTALAÇÃO DE RENOVARADOR/TROCADOR DE AR SICFLUX GFR 230 M - 220V C/ FILTRO G4/M5	UN	1,00	2.722,83	3.293,54	3.293,54	
21.3.7	COT.24140	Próprio	GRADE REDONDA VENEZIANA S100	UN	32,00	8,44	10,20	326,40	
21.3.8	COT.24141	Próprio	GRADE REDONDA VENEZIANA S125	UN	16,00	10,28	12,43	198,88	
21.3.9	COT.24142	Próprio	GRADE VENEZIANA S200	UN	4,00	15,70	18,99	75,96	
21.3.10	COT.24143	Próprio	GRADE METÉLICA FIXA GFM-S 150	UN	5,00	28,97	35,05	175,25	
21.3.11	COT.24144	Próprio	GRADE VENEZIANA FIXA S2525	UN	2,00	13,67	16,53	33,06	
21.3.12	COT.24145	Próprio	GRELHA PARA TOMADA DE AR GFM-S 100	UN	6,00	19,84	24,00	144,00	
21.3.13	COT.24146	Próprio	GRELA PARA DUTO RETANGULAR DE 600X250	UN	1,00	175,60	212,41	212,41	
21.3.14	COMP.20216	Próprio	INSTALAÇÃO DE GRADE DE VENTILAÇÃO EM ABS, FIXA - DIÂMETRO DE 100MM A 200MM - INCLUSIVE FIXAÇÃO.	UN	52,00	13,13	15,87	825,24	
21.3.15	COMP.20217	Próprio	INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA (AÇO/ALUMÍNIO) RETANGULAR, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO.	UN	13,00	31,50	38,11	495,43	
21.4			CLIMATIZAÇÃO					782.393,13	
21.4.1	10312	ORSE	Fornecimento de ar condicionado tipo split wall 9.000 BTU	un	1,00	1.573,27	1.903,03	1.903,03	
21.4.2	COT.24113	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K74V; CAPACIDADE: 15,8 KW	UN	5,00	6.458,79	7.812,55	39.062,75	
21.4.3	COT.24114	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA;TIPO: K74V; CAPACIDADE: 7,1 KW	UN	6,00	5.594,48	6.767,08	40.602,48	
21.4.4	COT.24115	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA;TIPO: HW; CAPACIDADE: 1,6 KW	UN	1,00	2.634,00	3.186,09	3.186,09	
21.4.5	COT.24116	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA; TIPO VRF; CAPACIDADE 24HP	UN	2,00	62.576,61	75.692,66	151.385,32	
21.4.6	COT.24117	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA; TIPO VRF; CAPACIDADE 26HP	UN	2,00	62.576,61	75.692,66	151.385,32	
21.4.7	COT.24118	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K72V; CAPACIDADE: 5,6 KW	UN	5,00	4.741,20	5.734,96	28.674,80	
21.4.7	COT.24119	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K74V; CAPACIDADE: 8,2 KW	UN	2,00	5.594,48	6.767,08	13.534,16	
21.4.8	COT.24120	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K71V; CAPACIDADE: 5,6 KW	UN	12,00	4.741,20	5.734,96	68.819,52	
21.4.9	COT.24121	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K71V; CAPACIDADE: 7,1 KW	UN	1,00	5.379,25	6.506,74	6.506,74	
21.4.10	COT.24122	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K74V; CAPACIDADE: 12,3 KW	UN	3,00	6.151,22	7.440,52	22.321,56	
21.4.11	COT.24123	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K71V; CAPACIDADE: 3,6 KW	UN	13,00	4.463,37	5.398,88	70.185,44	
21.4.12	COT.24124	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K74V; CAPACIDADE: 14,1 KW	UN	1,00	6.458,79	7.812,55	7.812,55	
21.4.13	COT.24125	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K72V; CAPACIDADE: 7,1 KW	UN	2,00	7.902,00	9.558,26	19.116,52	
21.4.14	COT.24126	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K71V; CAPACIDADE: 2,2 KW	UN	5,00	3.160,80	3.823,30	19.116,50	
21.4.15	COT.24127	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K71V; CAPACIDADE: 2,8 KW	UN	2,00	3.951,00	4.779,13	9.558,26	
21.4.16	COT.24128	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K74V; CAPACIDADE: 10,6 KW	UN	1,00	5.879,63	7.112,00	7.112,00	
21.4.17	COT.24129	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K72V; CAPACIDADE: 3,6 KW	UN	1,00	4.249,52	5.140,22	5.140,22	
21.4.18	COT.24129	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K72V; CAPACIDADE: 3,6 KW	UN	1,00	4.249,52	5.140,22	5.140,22	
21.4.19	COT.24130	Próprio	UNIDADE CONDENSADORA; TIPO VRF; CAPACIDADE 20HP	UN	1,00	61.460,00	74.342,02	74.342,02	
21.4.20	COT.24131	Próprio	UNIDADE EVAPORADORA ;TIPO: K74V; CAPACIDADE: 2,8 KW	UN	1,00	3.951,00	4.779,13	4.779,13	
21.4.21	COT.24135	Próprio	CORTINA DE AR, 1800MM	UN	1,00	815,66	986,63	986,63	
21.4.22	13909	ORSE	Instalação de Ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), até 9000 btu/h, com distância entre evaporadora e condensadora de 10m	un	1,00	697,77	844,03	844,03	
21.4.23	COMP.20197	Próprio	PROTEÇÃO MECÂNICA E ACABAMENTO EM FITA DE PVC (100MM) LINHA DE REFRIGERAÇÃO	M	10,00	4,48	5,42	54,20	
21.4.24	COMP.20195	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALÇO ANTIVIBRATÓRIO EM CONCRETO	UN	20,00	77,26	93,45	1.869,00	
21.4.25	COMP.20206	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETTE (TETO), FRIO 4 VIAS - ACIMA 40000 BTU/H - EXCETO EQUIPAMENTO	UN	10,00	271,16	327,99	3.279,90	
21.4.26	COMP.20207	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETTE (TETO), FRIO 4 VIAS - 12000 A 28000 BTU/H - EXCETO EQUIPAMENTO	UN	10,00	275,18	332,86	3.328,60	
21.4.27	COMP.20208	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO - 9000 A 28000 BTU/H - EXCETO EQUIPAMENTO	UN	32,00	238,67	288,70	9.238,40	
21.4.28	COMP.20209	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETTE (TETO), FRIO 2 VIAS - 12000 A 20000 BTU/H - EXCETO EQUIPAMENTO	UN	6,00	209,57	253,50	1.521,00	
21.4.29	COMP.20210	Próprio	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETTE (TETO), FRIO 2 VIAS - 28000 A 48000 BTU/H - EXCETO EQUIPAMENTO	UN	2,00	267,22	323,23	646,46	
21.4.30	COMP.20139	Próprio	INTALAÇÃO DE UNIDADE CONDENSADORA ATÉ 20.000 BTU - EXCETO EQUIPAMENTO	UN	5,00	605,21	732,06	3.660,30	
21.4.31	COMP.20211	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R410 A	KG	132,00	45,48	55,02	7.262,64	
21.4.32	COMP.20215	Próprio	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR - EXCETO EQUIPAMENTO	UN	1,00	14,34	17,34	17,34	
22			GASES MEDICINAIS					105.778,07	
22.1			GASES MEDICINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					105.778,07	
22.1.1	COMP.20185	Próprio	EXECUÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE PONTOS DE CONSUMO E TUBULAÇÕES, INCLUSIVE CENTRAL DE CILINDRO DE OXIGENIO CONFORME PROJETO	UN	1,00	87.448,80	105.778,07	105.778,07	
23			PAISAGISMO					3.923,24	
23.1			PAISAGISMO					3.923,24	
23.1.1	COMP.2394.OR	Próprio	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	1,80	208,56	252,28	454,10	
23.1.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	m²	18,00	15,82	19,14	344,52	
23.1.3	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024	UN	3,00	315,26	381,34	1.144,02	
23.1.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 07/2024	UN	30,00	54,58	66,02	1.980,60	
24			LIMPEZA FINAL DA OBRA					15.380,15	
24.1			LIMPEZAS DIVERSAS					15.380,15	
24.1.1	COMP.2450.OR	Próprio	LIMPEZA GERAL	m²	1.718,69	2,83	3,42	5.877,92	
24.1.2	99820	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF 10/2025_PS	m²	45,35	2,33	2,82	127,89	
24.1.3	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF 10/2025_PS	UN	194,00	4,86	5,88	1.140,72	
24.1.4	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 10/2025_PS	m²	1.875,54	3,63	4,39	8.233,62	
Total Geral								6.850.923,28	

PREFEITURA DE SALVADOR

SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026

REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER

ENCARGOS SOCIAIS: 115,57% (HORA); 71,29% (MÊS); BDI SERVIÇOS 20,96%; BDI EQUIPAMENTOS 11,86% - NÃO DESONERADO

BANCOS: SINAPI -11/2025 - BAHIA; SBC - 11/2025 - BAHIA; ORSE -11/2025 - SERGIPE



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO							
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 142.335,84	93,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
		2,08%	R\$ 132.372,33	1.423,36	1.423,36	1.423,36	1.423,36	1.423,36	1.423,36	1.423,36
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 612.213,39	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		8,94%	76.526,67	76.526,67	76.526,67	76.526,67	76.526,67	76.526,67	76.526,67	76.526,67
3	DEMOLICOES	R\$ 119.746,25	70,00%	30,00%						
		1,75%	83.822,38	35.923,88						
4	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 355.457,51	33,33%	33,33%	33,34%					
		5,19%	118.473,99	118.473,99	118.509,53					
5	ESTRUTURA NOVA - ELEVADOR E ESCADA	R\$ 160.217,04	40,00%	40,00%	20,00%					
		2,34%		64.086,82	64.086,82	32.043,41				
6	FECHAMENTOS	R\$ 394.582,48	25,00%		25,00%		25,00%	25,00%		
		5,76%			98.645,62	98.645,62	R\$ 98.645,62	R\$ 98.645,62		
7	PORTA/ ESQUADRIAS/ VIDROS	R\$ 164.941,23	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		2,41%			32.988,25	32.988,25	32.988,25	R\$ 32.988,25	R\$ 32.988,25	
8	REVESTIMENTOS	R\$ 287.006,29	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		4,19%			71.751,57	71.751,57	71.751,57	R\$ 71.751,57	R\$ 71.751,57	
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 428.374,57	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		6,25%			107.093,64	107.093,64	107.093,64	107.093,64	107.093,64	
10	ARREMATES	R\$ 86.868,73	50,00%	50,00%						
		1,27%				43.434,37	43.434,37			
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 59.035,31	70,00%							
		0,86%			41.324,72	17.710,59				
12	FORROS	R\$ 106.366,71	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		1,55%			21.273,34	21.273,34	21.273,34	21.273,34	21.273,34	21.273,34
13	PINTURA	R\$ 200.702,75	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
		2,93%			33.457,15	33.457,15	33.457,15	33.457,15	33.457,15	33.457,15
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	R\$ 14.397,05	50,00%	50,00%						
		0,21%							7.198,53	7.198,53
15	DIVERSOS	R\$ 266.735,73	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,66%
		3,89%			44.464,85	44.464,85	44.464,85	44.464,85	44.438,17	44.438,17
16	EQUIPAMENTOS	R\$ 500.788,49	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		7,31%	62.598,56	62.598,56	62.598,56	62.598,56	62.598,56	62.598,56	62.598,56	62.598,56
17	HIDROSANITÁRIA	R\$ 463.889,88	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		6,77%			92.777,98	92.777,98	92.777,98	92.777,98	92.777,98	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 628.884,11	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		9,18%			125.776,82	125.776,82	125.776,82	125.776,82	125.776,82	
19	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 198.111,50	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		2,89%			39.622,30	39.622,30	R\$ 39.622,30	R\$ 39.622,30	R\$ 39.622,30	
20	COMBATE A INCENDIO - REDE DE SPRINKER E HIDRANTE	R\$ 282.391,03	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		4,12%			56.478,21	56.478,21	56.478,21	56.478,21	56.478,21	
21	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO	R\$ 1.252.795,93	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		18,29%	156.599,49	156.599,49	156.599,49	156.599,49	156.599,49	156.599,49	156.599,49	R\$ 156.599,49
22	GASES MEDICINAIS	R\$ 105.778,07	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		1,54%			21.155,61	21.155,61	21.155,61	21.155,61	21.155,61	
23	PAISAGISMO	R\$ 3.923,24								100,00%
		0,06%								3.923,24
24	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 15.380,15							50,00%	50,00%
		0,22%							7.690,08	7.690,08
TOTAL GERAL	R\$ 6.850.923,28	TOTAL SERVIÇOS	R\$ 630.393,42	R\$ 515.632,76	R\$ 1.025.111,21	R\$ 1.116.001,55	R\$ 1.103.778,38	R\$ 1.086.067,79	R\$ 958.829,66	R\$ 415.108,52
		TOTAL ACUMULADO	R\$ 630.393,42	R\$ 1.146.026,18	R\$ 2.171.137,40	R\$ 3.287.138,94	R\$ 4.390.917,32	R\$ 5.476.985,11	R\$ 6.435.814,76	R\$ 6.850.923,28
		(%) POR PERÍODO	9,20%	7,53%	14,96%	16,29%	16,11%	15,85%	14,00%	6,06%
		(%) ACUMULADO	9,20%	16,73%	31,69%	47,98%	64,09%	79,95%	93,94%	100,00%

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I) - SERVICOS (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA DE SALVADOR

SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026

REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER

ITEM	COMPONENTES	%	
A - ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
A	Administração Central (AC)	3,00%	%
B	Riscos (R)	1,27%	%
C	Seguros e Garantias (S + G)	0,80%	%
B - LUCRO			
D	Bonificacao (L)	6,16%	%
			%
C - CUSTO FINANCEIRO			
E	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	%
			%
D - TRIBUTOS (I)			
F	PIS / PASEP	0,65%	%
G	COFINS	3,00%	%
H	ISSQN	3,00%	%
I	CPRB	0,00%	%
		6,65%	%
FÓRMULA PADRÃO			
BDI = [(1+(AC+S+G+R))(1+DF)(1+L) / (1-I)]-1			
K	BDI ADOTADO	20,96%	%

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I) - EQUIPAMENTOS (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA DE SALVADOR

SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026

REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER

ITEM	COMPONENTES	%	
A - ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
A	Administração Central (AC)	1,50%	%
B	Riscos (R)	0,85%	%
C	Seguros e Garantias (S + G)	0,30%	%
B - LUCRO			
D	Bonificacao (L)	4,11%	%
			%
C - CUSTO FINANCEIRO			
E	Despesas Financeiras (DF)	0,85%	%
			%
D - TRIBUTOS (I)			
F	PIS / PASEP	0,65%	%
G	COFINS	3,00%	%
H	ISSQN	0,00%	%
I	CPRB	0,00%	%
		3,65%	%
FÓRMULA PADRÃO			
BDI = [(1+(AC+S+G+R))(1+DF)(1+L) / (1-I)]-1			
K	BDI ADOTADO	11,86%	%

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (SEM DESONERACAO)

PREFEITURA DE SALVADOR

SUCOP - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13394/2026

REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CENTRO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA		MENSALISTA	
1.0	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
1.1	INSS	20,00	%	20,00	%
1.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00	%	8,00	%
1.3	Salário Educação	2,50	%	2,50	%
1.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50	%	1,50	%
1.5	Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00	%	1,00	%
1.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60	%	0,60	%
1.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20	%	0,20	%
1.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (Inss)	3,00	%	3,00	%
		36,80	%	36,80	%
2.0	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A				
2.1	Repouso semanal remunerado	17,98	%	0,00	%
2.2	Auxílio-enfermidade	0,86	%	0,65	%
2.3	Licença-paternidade	0,07	%	0,05	%
2.4	Salário Maternidade	0,03	%	0,03	%
2.5	13º salário	11,07	%	8,33	%
2.6	Dias de Chuvas	2,14	%	0,00	%
2.7	Faltas justificadas	0,74	%	0,56	%
2.8	Feriados	3,97	%	0,00	%
2.9	Férias Gozadas	11,92	%	8,97	%
2.10	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	%	0,07	%
		48,88	%	18,66	%
3.0	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAIS DE A				
3.1	Aviso Prévio Indenizado	5,49	%	4,13	%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	%	0,10	%
3.3	Férias Indenizadas	2,36	%	1,77	%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97	%	2,24	%
3.5	Indenização Adicional	0,46	%	0,35	%
		11,41	%	8,59	%
4.0	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS				
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,99	%	6,87	%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	%	0,37	%
		18,48	%	7,24	%
TOTAL		115,57	%	71,29	%